



Lei nº 221/2005

**EMENTA:** Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 202, 23 de dezembro de 2004, no tocante a denominação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento APA DE GUADALUPE.

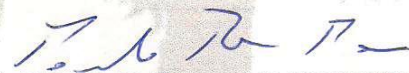
O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria; faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O **artigo primeiro**, em seu **caput**, da Lei Municipal nº. 202, de 23 de dezembro de 2004, que autorizou o Município de Tamandaré, a participar do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal APA de Guadalupe, por esta Lei, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Tamandaré no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal Portal da Mata Sul, constituído pelos Municípios de RIO FORMOSO, SIRINHAÉM e TAMANDARÉ, municípios estes pertencentes à Unidade Federativa do Estado de Pernambuco, para a consecução das seguintes finalidades.”*

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei n. 202, de 23 de dezembro de 2004.

Município de Tamandaré, 10 de novembro de 2005.



**PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito